

LEI MUNICIPAL Nº 071/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de cargos de cuidador da educação municipal no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de **Cuidador da Educação Municipal** no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os cargos serão preenchidos mediante concurso público ou processo seletivo, conforme previsto na legislação vigente. Sendo incumbência do poder público prestar formação continuada entre professor e os profissionais de apoio.

Art. 3º. O quadro de vagas criado por esta Lei está discriminado no Anexo I, contendo as seguintes informações:

- I – Cargo e Código;
- II – Lotação;
- III – Número de vagas e Cadastro de Reserva (CR);
- IV – Salário base;
- V – Carga horária semanal;
- VI – Requisitos necessários.

Art. 4º. Os cargos criados nesta Lei terão remuneração conforme o plano de cargos e salários vigente.

Art. 5º. Os servidores admitidos para os cargos ora criados estarão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha do Piauí, 06 de outubro de 2025.



PEDRO OTACÍLIO DE SOUSA MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Cargo: Cuidador da Educação Municipal

Lotação: Secretaria Municipal de Educação – Escolas da Rede Municipal

Número de vagas: 30 (trinta) vagas imediatas + CR

Salário base: R\$ 1.518,00

Carga horária semanal: 40h

Requisitos: Ensino Médio completo

Descrição das atribuições:

O Cuidador da Educação Municipal tem a função de apoiar alunos com necessidades especiais no ambiente escolar, exercendo atividades de alimentação, higiene e locomoção, atuando em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino, promovendo a inclusão e colaborando com os professores na execução do plano individualizado de ensino. Não é de sua responsabilidade ministrar conteúdo ou ensinar recursos específicos como braile ou soroban, atividades estas de competência do professor de educação especial.